LEI MUNICIPAL nº 2.759 – 11/12/2015

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta a dotação especificada nesta Lei, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nela indicada e quando se fizer necessário, o seguinte crédito suplementar:

- Consep – Conselho Comunitário de Segurança Pública ... R$16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão o excesso de arrecadação e redução de despesa e o superávit financeiro – 02-01-04-122-1232-289-3350.41.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para 2015, conforme definida na Lei Municipal nº 2.660/2014.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 11 de dezembro de 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal